

Acordo de Resultados 7/2021

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PRIORIDADES PARA 2021

FORTALEZA - CE MAIO - 2021



Acordo de Resultados 7/2021

ACORDO DE **RESULTADOS** Ν° 7/2021 **ENTRE** SI **CELEBRAM** 0 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ **SECRETARIA** DA **EDUCAÇÃO** DO **ESTADO** DO CEARÁ, COM Α INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA** DO **PLANEJAMENTO** Ε **GESTÃO** DA SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, Camilo Sobreira de Santana, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 07.954.514/0001-25, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba - CEP 60822-325, representada pela sua Secretária, Sra. Eliana Nunes Estrela, Carteira de Identidade nº 216562291 SSP-CE e CPF n° 473.400.533-87 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2021, em

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIADO
SECRETARIADO
SECRETARIADO

Acordo de Resultados 7/2021

conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

- 2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.
- 2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.
- § 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.
- § 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2021, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.
- § 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.
- § 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E O ESTÃO

Acordo de Resultados 7/2021

V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme ju ízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRIFICIADO DE ABETARIA DO DESTADA DO DESTADO DE ABETARIA DE A

Acordo de Resultados 7/2021

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e

financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao

crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para

desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à

Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que

compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo

terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão

suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação

sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões

consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e

entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento

ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização

própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos

projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito

inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de

Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos

orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme

previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação

aprovada pelo Governador no exercício de 2021 e deverão estar assegurados e priorizados

na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove

novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas

ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

Acordo de Resultados 7/2021

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia

31 de dezembro de 2021, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das

partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. por consenso entre as partes;

II. por ato unilateral do Acordante;

III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;

ou

IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo

GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer

cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e

compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de

vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva

data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das

informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava,

ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das

políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das

propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo

a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do

Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados

alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento

Página: 6 de 19

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E OESTÃO

Acordo de Resultados 7/2021

e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes

monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá

observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de

verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário

evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual

compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as

metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados,

principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores,

metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de

Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste

Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da

Acordada:

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e

orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados

pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para

os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a

ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou

dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer

caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados,

minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe

técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a

serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador



Acordo de Resultados 7/2021

e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da

informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de

atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e

entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas

pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão

indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à

execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a

nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores

pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que

será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos

descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger)

da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2021.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR ACORDANTE Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA SEDUC ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho SECRETÁRIO DA SEPLAG INTERVENIENTE Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDUC SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO					
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário		
4 - CEARÁ DO CONHECIMENTO	População com formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade, com ênfase na equidade, diversidade, produção do conhecimento e inovação.	4.3 - EDUCAÇÃO BÁSICA	População com educação básica de qualidade e com equidade.	431 - INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO ■ Garantir a escola como espaço educador sustentável, inclusivo, acolhedor, que respeite as diversidades e promova a equidade no padrão de acesso, nas condições de oferta, de permanência e nos resultados de aprendizagem, atendendo adequadamente aos educandos com necessidades especiais, com características diferenciadas e/ou àqueles pertencentes às populações vulneráveis em articulação intersetorial.		
				432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES • Elevar o nível de alfabetização e de aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com garantia de igualdade de acesso, permanência e a reinserção das crianças e jovens em estado de vulnerabilidade social. 433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO • Assegurar a efetiva aprendizagem no		
				Ensino Médio, com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho. 434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO • Ampliar a formação integral dos jovens, com respeito a seus direitos de aprendizagem, colaborando com a melhoria de seu desempenho escolar no Ensino Médio e com sua inserção no Ensino Superior.		

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36

4.4 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	População com educação profissional de qualidade e inclusiva articulada com as demandas populacionais e com o mundo do	441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO ■ Garantir educação profissional articulada nos seus mais diversos formatos e
	trabalho.	ingresso no ensino superior.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDUC SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
431 - INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO ■ Garantir a escola como espaço educador sustentável, inclusivo, acolhedor, que respeite as	Alunos abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum do Ensino Médio nas escolas do campo	percentual	10,31	2020	10,20
diversidades e promova a equidade no padrão de acesso, nas condições de oferta, de permanência e	Alunos abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum do Ensino Médio nas escolas índigenas	percentual	14,61	2020	14,50
nos resultados de aprendizagem, atendendo adequadamente aos educandos com necessidades especiais, com características diferenciadas e/ou	Alunos abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum do Ensino Médio nas escolas quilombolas	percentual	10,20	2020	10,10
àqueles pertencentes às populações vulneráveis em articulação intersetorial.	Alunos com alguma necessidade especial abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum do Ensino Médio nas escolas estaduais	percentual	17,20	2020	17,00
432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Docentes de turmas de Educação Infantil formados	percentual	84,20	2020	80,00
COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	Docentes de turmas de Ensino Fundamental formados	percentual	100,00	2020	100,00
Elevar o nível de alfabetização e de aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com garantia de igualdade de acesso , permanência e a reinserção das crianças e jovens em estado de vulnerabilidade social.	Gestores de escolas com turmas de Educação Infantil formados	percentual	100,00	2020	100,00
433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO Assegurar a efetiva aprendizagem no Ensino Médio, com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho.	Alunos abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum do Ensino Médio regular da rede pública estadual	percentual	16,63	2020	16,40

434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO • Ampliar a formação integral dos jovens, com respeito a seus direitos de aprendizagem,	Alunos abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum nas turmas de tempo integral do Ensino Médio nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI)	percentual	17,52	2020	17,30
colaborando com a melhoria de seu desempenho escolar no Ensino Médio e com sua inserção no Ensino Superior.	Taxa de conclusão semestral dos alunos matriculados nos CCIs	percentual	81,68	2020	82,90
441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO ■ Garantir educação profissional articulada nos seus mais diversos formatos e ingresso no ensino superior.	Alunos abaixo da média em três ou mais disciplinas da base comum e base técnica do ensino médio integrado à educação profissional nas Escolas Estaduais de Ensino Profissional (EEEP)	percentual	11,04	2020	10,90

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36

Página: 12 de 19

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDUC SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



	ENTREGAS PRIORITÁRIAS					
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
431 - INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO ■ Garantir a escola como	431.1.01 - Qualificação das propostas pedagógicas e curriculares específicas e	1526 - PROFISSIONAL QUALIFICADO	Profissionais qualificados na área da Educação Especial	número absoluto	-	100
espaço educador sustentável, inclusivo, acolhedor, que respeite as diversidades e promova a equidade	diferenciadas.		Profissional atuante na Educação do Campo qualificado	número absoluto	-	80
no padrão de acesso, nas condições de oferta, de permanência e nos resultados de aprendizagem,			Profissional qualificado na temática de Direitos Humanos na Educação	número absoluto	-	200
atendendo adequadamente aos educandos com necessidades especiais, com características diferenciadas e/ou àqueles pertencentes às populações		29 - ALUNO BENEFICIADO	Aluno beneficiado com material sobre Educação em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade	número absoluto	-	800
vulneráveis em articulação intersetorial.			Aluno Privado de Liberdade beneficiado com currículo e avaliação da aprendizagem adequado ao contexto da privação de liberdade	número absoluto	-	400
	431.1.02 - Qualificação dos serviços educacionais de apoio à inclusão e ao	32 - ALUNO ATENDIDO	Aluno beneficiado com AEE nas escolas que dispõem de SRM	número absoluto	-	3.500
	atendimento das pessoas com deficiência, com altas habilidades/superdotação e com transtorno com		Aluno beneficiado com AEE nas ONGs conveniadas	número absoluto	-	3.396
			Aluno beneficiado com AEE no Creaece	número absoluto	-	330
	hiperatividade e pessoas surdas nas escolas da rede estadual de ensino.		Aluno beneficiado com AEE nos NAPE	número absoluto	-	120
	431.1.04 - Expansão da oferta de vagas voltadas à educação indígena, do campo e quilombola.	1298 - ESCOLA IMPLANTADA	Escola construída no meio rural	número absoluto	-	2

432 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE	432.1.01 - Qualificação do processo de ensino e aprendizagem na oferta	1526 - PROFISSIONAL QUALIFICADO	Gestor formado no ciclo de qualificação dos gestores da Educação Infantil	número absoluto	- 4.33
IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ■ Elevar o nível de alfabetização	municipal de educação infantil.		Profissional capacitado no ciclo de formação do Padin	número absoluto	- 49
e de aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com garantia de			Profissional capacitado no ciclo de qualificação dos profissionais da Educação Infantil	número absoluto	- 18.03
igualdade de acesso , permanência e a reinserção das crianças e jovens em estado de vulnerabilidade social.	432.1.02 - Expansão da oferta de vagas de educação infantil na rede pública municipal.	632 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMPLANTADO	Centro de educação infantil construído	número absoluto	- 2
	432.1.03 - Qualificação do processo de ensino e aprendizagem na idade adequada no Ensino Fundamental.	1526 - PROFISSIONAL QUALIFICADO	Profissional capacitado nos ciclos de formação continuada de profissionais do Ensino Fundamental do Programa MAIS PAIC	número absoluto	- 37.65
433 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO ■ Assegurar a efetiva	433.1.01 - Qualificação curricular do Ensino Médio contextualizado com as	29 - ALUNO BENEFICIADO	Aluno beneficiado com as atividades de ensino remoto/híbrido	número absoluto	- 1.00
aprendizagem no Ensino Médio, com equanimidade e qualidade, preparando o jovem para o acesso ao	realidades regionais e internacionais, e ao dinamismo socioeconômico e	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Professor capacitado no ciclo de formação do projeto Foco na Aprendizagem	número absoluto	- 4.00
ensino superior e oportunizando experiência profissional como preparação prática para o trabalho.	ambiental.		Profissional da educação formado nos diversos componentes curriculares em formação continuada	número absoluto	- 10.00
	433.1.02 - Qualificação da oferta de Educação de Jovens	29 - ALUNO BENEFICIADO	Material didático para os alunos da EJA adquirido	número absoluto	- 4.61
	e Adultos.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional capacitado nos ciclos de formação para os professores dos cursos da modalidade EJA + Qualificação Profissional	número absoluto	- 7

Página: 14 de 19

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36

434 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO ■ Ampliar a formação integral	434.1.01 - Expansão da oferta de vagas de tempo integral nas escolas estaduais de Educação Básica.	1298 - ESCOLA IMPLANTADA	Escola implantada com o Ensino em Tempo Integral nas turmas de 1º ano do Ensino Médio	número absoluto	-	45
dos jovens, com respeito a seus direitos de aprendizagem, colaborando com a melhoria de seu	434.1.02 - Expansão da oferta de vagas nos Centros Cearenses de Idiomas.	1525 - CENTRO DE IDIOMAS IMPLANTADO	Centro de idiomas implantado	número absoluto	-	3
desempenho escolar no Ensino Médio e com sua inserção no Ensino Superior.	434.1.03 - Qualificação curricular do Ensino Médio em Tempo Integral e da	29 - ALUNO BENEFICIADO	Aluno beneficiado com material de apoio pedagógico	número absoluto	-	41.524
	Educação Complementar.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional atuante nas EEMTI capacitado	número absoluto	-	923
441 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO ■ Garantir educação profissional	441.1.01 - Expansão da oferta de vagas de Ensino Integrado à Educação Profissional.	1298 - ESCOLA IMPLANTADA	Escola de ensino de Educação Profissional construída	número absoluto	-	2
articulada nos seus mais diversos formatos e ingresso no ensino superior.	441.1.05 - Promoção das atividades de formação profissional dos alunos.	32 - ALUNO ATENDIDO	Aluno atendido em campo de estágio	número absoluto	-	17.938

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36

Página: 15 de 19

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36



Página: 16 de 19

Iniciativa	Entrega	Justificativa
431.1.01 - Qualificação das propostas pedagógicas e curriculares específicas e diferenciadas.	1526 - PROFISSIONAL QUALIFICADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, visto que serão priorizadas, no âmbito do Acordo de Resultados, as formações para os profissionais da Educação do Campo, a partir de formações na temática da convivência com o semiárido cearense; para os profissionais da educação qualificados na temática de Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade na escola; e por fim, para os profissionais da educação qualificados na área da Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contexto do atendimento remoto.
	29 - ALUNO BENEFICIADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, visto que serão priorizadas, para o Acordo de Resultados, a produção e distribuição de material com adequação do currículo no contexto da privação de liberdade, bem como a produção e distribuição de material para formação sobre Educação em Direitos Humanos, Gênero e Sexualidade, com temáticas instituídas pela legislação estadual vigente.
431.1.04 - Expansão da oferta de vagas voltadas à educação indígena, do campo e quilombola.	1298 - ESCOLA IMPLANTADA	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, devido aos problemas (atrasos e insuficiências) na liberação de recursos orçamentários, bem como, na execução física dos serviços de obras. As medidas de isolamento social adotadas. necessárias para enfrentar os efeitos da atual crise sanitária, foram o principal fator por trás da ocorrência desses problemas, fator este que escapa ao alcance das ações de governabilidade do gestor.

432.1.02 - Expansão da oferta de vagas de educação infantil na rede pública municipal.	632 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMPLANTADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, devido aos problemas (atrasos e insuficiências) na liberação de recursos orçamentários, bem como, na execução física dos serviços de obras. As medidas de isolamento social adotadas. necessárias para enfrentar os efeitos da atual crise sanitária, foram o principal fator por trás da ocorrência desses problemas, fator este que escapa ao alcance das ações de governabilidade do gestor.
432.1.03 - Qualificação do processo de ensino e aprendizagem na idade adequada no Ensino Fundamental.	1526 - PROFISSIONAL QUALIFICADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, visto que a meta estabelecida durante a elaboração do PPA considera todos os professores das redes municipais e estaduais do Ensino Fundamental, conforme o censo de 2019. O nosso processo formativo contempla apenas professores de língua portuguesa, matemática e ciências, o que exige o reajuste da meta pactuada.
433.1.01 - Qualificação curricular do Ensino Médio contextualizado com as realidades regionais e internacionais, e ao dinamismo socioeconômico e ambiental.	29 - ALUNO BENEFICIADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, devido à priorização, para o Acordo de Resultados de três ações específicas. São elas: a realização de 112 aulões preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), cujo público-alvo são os alunos do Ensino Médio matriculados na rede estadual de ensino; ações voltadas para a articulação curricular do Ensino Médio, contextualizada com as realidades regionais e internacionais, beneficiando 1.000 alunos; e, por último, reprodução de material didático para 4.599 alunos do Ensino Médio Noturno. Sendo assim, totalizando 5.599 alunos beneficiados diretamente, além do público alcançado com os aulões preparatórios para o Enem.

Página: 17 de 19

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36

433.1.02 - Qualificação da oferta de Educação de Jovens e Adultos.	29 - ALUNO BENEFICIADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, visto que será priorizado, no Acordo de Resultados, o projeto "EJA + Qualificação Profissional", perfazendo uma matrícula de 4.619 jovens e adultos nos cursos pertencentes ao projeto. Esse valor está inserido em uma meta total no PPA de 51.292 alunos para 2021, a qual pertence à política de Educação de Jovens e Adultos.
	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, visto que a formação será ofertada somente para os 70 professores novatos lotados nas disciplinas "Preparação para o Trabalho e Prática Social", "Técnicas Administrativas e Vendas", "Organização de Eventos", "Agente de Informações Turísticas" e "Informática" da qualificação. Importante ressaltar que os demais professores lotados na qualificação receberam a formação e certificados nos anos anteriores.
441.1.01 - Expansão da oferta de vagas de Ensino Integrado à Educação Profissional.	1298 - ESCOLA IMPLANTADA	A meta pactuada foi reduzida em relação ao programado do PPA para o ano de 2021, devido aos problemas (atrasos e insuficiências) na liberação de recursos orçamentários, bem como, na execução física dos serviços de obras. As medidas de isolamento social adotadas. necessárias para enfrentar os efeitos da atual crise sanitária, foram o principal fator por trás da ocorrência desses problemas, fator este que escapa ao alcance das ações de governabilidade do gestor.

Gerado em: 17/05/2021 - 15:25:36

Página: 18 de 19

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SEDUC SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)				
Órgão	Fonte	Valor		
SEDUC	(000)-(001) Tesouro	29.992.149,12		
	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	756.404,38		
	(007) Salário-Educação	116.659,92		
	(010) FECOP	37.000.000,00		
	(021) Governo Municipal - Aplicação Direta	2.081.201,36		
	(045) Crédito Interno - BNDES	14.898.992,47		
	(050)-(051) FUNDEB	34.600.000,00		
	(073) Transferências Diretas do FNDE	11.678.357,29		
	(082) Governo Federal - Adm. Direta	2.471.007,90		
	(086) Governo Municipal - Adm. Direta	2.157.905,49		
Total		135.752.677,93		